

LEI Nº 3.066, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

Cria Programa de Distribuição de Cestas Natalina para os Servidores Públicos Municipais no Exercício de 2.021.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Distribuição de Cestas Natalina para os Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Contratados, Inativos e Pensionistas, para este exercício de 2.021.

Parágrafo Único: Ficam incluídos no aludido Programa os Conselheiros Tutelares do Município e os Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma cesta natalina, a título de incentivo, para cada servidor público municipal efetivo, comissionado, contratado, inativo e pensionista, incluídos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como para cada Conselheiro Tutelar do Município.

Art. 3º. O valor da cesta básica não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, bem como não será caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 4º. O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma permitida na Constituição Federal da República de 1.988, fará jus a uma única cesta básica.

Art. 5º. O valor da cesta natalina, composta na forma do anexo único que integra a presente Lei, será limitado a R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e será adquirido através de licitação.

Art. 6º. As despesas orçamentárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



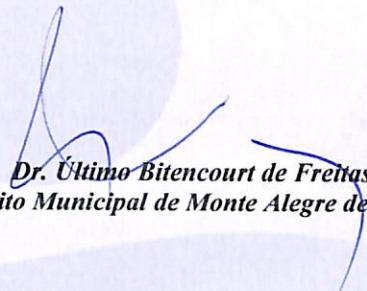
02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

3.3.90.32.00 – 04.122.0003.2.0004 – Gestão Políticas Públicas

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26 DE
NOVEMBRO DE 2.021.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.066, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA

01 Pct de açúcar cristal
02 Pct de arroz tipo 1
01 sachê de extrato de tomate 340g
01 Pct de feijão cariquinho tipo 1 – 1Kg
01 Pct de macarrão espaguete nº 8
01 Unid. de óleo de soja 900ml
01 Unid. panetone frutas 400g
01 Unid. goiabada
01 Unid. guaraná 2L
01 Vinho tinto 1L
01 Kg de coxa e sobrecoxa
01 Kg de café

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

26 / 11 / 2021

Barais

Matrícula: 2905